



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A EMPRESA SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SOCIEDADE SIMPLES

CRENCIANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço.: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.230-103 - Lagoa Santa/MG.

Representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CRENCIADO: SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 10.495.931/0001-61

Endereço: SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco "E", Salas 09, 10 e 12, Ed. The Union Zona Industrial

Brasília/DF, CEP 71.215-300

Representada por Ivonete Pires de Moraes Alecrim, CPF Nº 659.443.721-68 e CI nº 1.600.243, SSP/DF.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Acordo nº 001/2021, decorrente do Credenciamento nº 002/2021, firmado em 31/08/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Vigésima Quinta ao contrato, nos termos do art. 57, II c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Décima Nona, que passa a vigorar da seguinte forma:

19.1. Prazo de vigência do Termo de Acordo: **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato, que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA :

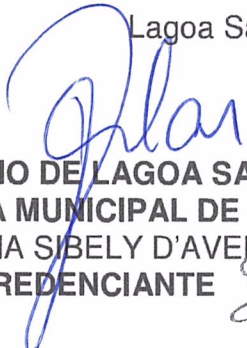
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:


As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa/MG, 29 de agosto de 2022.

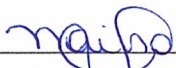

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELLAR
CRENCIANTE




SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SOCIEDADE SIMPLES
IVONETE PIRES DE MORAIS ALECRIM
CRENCIADO

Testemunhas:


CPF: 038.869.446-30


CPF: 152.212.056-45

